



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 832/2015

em 30 de setembro de 2015

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

152/15

Excelentíssimo Senhor,

Considerando que a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunicou a este Executivo Municipal a deliberação, que dispõe repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes as destinações dos contribuintes do Imposto de Renda;

considerando que o recurso daquele fundo destina-se ao apoio substantivo a Projetos voltados a Criança e ao Adolescente, aprovados pelo CMDCA em reunião do Colegiado;

considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fazer cumprir a determinações no que tange à criança e ao adolescente,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal do PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000002858/2015 06/10/2015 15:57



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 152/15

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito
Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui
autorizado a realizar transferência de recursos para Entidades Não Governamentais do
Município, objetivando o repasse dos valores alocados no Fundo Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - FMDCA, advindos de destinações dos contribuintes do
Imposto de Renda, conforme Planilhas de Aplicação e Período de Aplicação
previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA.

ART. 2º. Serão feitos repasses em forma de contribuição
às seguintes entidades:

	R\$
1. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui	11.453,90
2. APAC - Associação de Promoção e Assistência Comunitária.....	10.984,80
3. Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui – Bombeiro Mirim.....	5.061,35
4. Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro – Polícia Mirim.....	1.779,22
5. Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança.....	30.573,10
6. IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social.....	2.601,86
7. Projeto Doce Cuidado da Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista Birigui – ADJ.....	9.155,26

De *fi* *P*



GABINETE DO PREFEITO

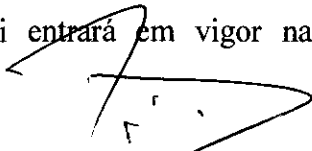
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

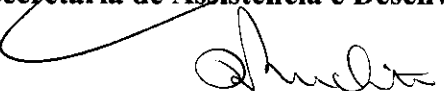
CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à Prefeitura Municipal, a qual fará um exame da documentação comprobatória e a montagem do processo.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


MARILENE GALERA BERNABÉ
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social


REGINA MARIA CAVALARI MUCHIUTTI
Secretária de Finanças Interina